

## 1. OBJETIVOS

Estabelecer as diretrizes e obrigações no combate à corrupção, em aderência às leis e ao Código de Ética e Conduta da Dona Francisca Energética S.A, perante agentes públicos e no relacionamento com fornecedores, clientes, colaboradores, investidores e comunidade.

Reforçar a exigência de cumprir todas as leis aplicáveis onde a Dona Francisca atua, com ênfase nas leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro. Seguir as melhores práticas de governança e os princípios e objetivos do Pacto Global da ONU: *“combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, com o objetivo da Paz, Justiça e Instituições Eficazes”*.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a Dona Francisca S.A., a seus colaboradores, administradores, conselheiros e terceiros.

## 3. DEFINIÇÕES

a) Agente Público: funcionário ou representante de um órgão ou entidade pública nacional ou estrangeira; funcionário ou representante de empresas controladas, direta ou indiretamente por entidades públicas nacionais ou estrangeiras. Para fins dessa Política, também serão considerados agentes públicos os candidatos a cargos políticos ou representantes/dirigentes de partidos políticos, assim como todo funcionário ou representante de sindicato de trabalhadores.

b) Pessoa Politicamente Exposta (PPE): pessoa que possui ou possuiu (nos cinco anos anteriores) cargo, emprego ou função pública relevante (com poder de decisão ou influência sobre decisões do poder público) no País ou no exterior, e seus representantes, familiares (cônjuge, companheiro(a), filhos, enteados, pai, mãe, irmãos, sogros e netos) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

c) Partes Relacionadas: Significa: (i) Afiliadas; (ii) Administradores e Acionistas Controladores da Companhia; (iii) seus membros familiares próximos; e (iv) quaisquer Entidades que Administradores ou Acionistas Controladores da Companhia exerçam o Controle, sejam Sociedades Controladas, Sociedades Coligadas ou que estejam sob seu Controle comum.

## 4. DIRETRIZES

4.1. O desenvolvimento de atividades pelos colaboradores da Dona Francisca deve refletir o comportamento descrito no Código de Ética e Conduta e na prática do fazer o certo, embasando as relações na ética e na legalidade.

4.2. Os colaboradores e terceiros que representam a Dona Francisca são proibidos de oferecer ou conceder, a Agente Público ou PPE, qualquer vantagem, monetária ou não, de forma direta ou indireta.

4.3. As doações e contribuições políticas em nome da Dona Francisca são totalmente proibidas, por leis locais e pelos termos do Código de Ética e Conduta.

## Política Anticorrupção

4.4. É vedado qualquer tipo de ação com fornecedores, clientes, colaboradores, concorrentes, comunidade, agentes públicos e PPEs que represente ou possa representar práticas indevidas, como as listadas abaixo, mas não limitadas a:

- a) Oferecer, conceder ou receber benefícios com ganho pessoal ou vantagens, de forma direta ou indireta
- b) Praticar tráfico de influência
- c) Cometer atos ilegais
- d) Obter informações de forma indevida ou vazar dados confidenciais do negócio
- e) Manipular licitações
- f) Não cumprir ou burlar as práticas e leis que buscam a livre e leal concorrência
- g) Praticar corrupção, extorsão, fraude ou subornos
- h) Prestar informações sabidamente incorretas nas divulgações públicas ou às fiscalizações
- i) Realizar operações financeiras ou comerciais que visem apoiar ou operar a lavagem de dinheiro ou estimular práticas criminais
- j) Manipular os registros contábeis ou falsificar documentos

4.5. A Dona Francisca exige que seus colaboradores e os terceiros que a representem perante Agentes Públicos cumpram integralmente o seu Código de Ética e Conduta que cita obrigações, e proíbe:

- a) Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou facilidades, a agente público ou PPE
- b) Manipular, alterar indevidamente ou fraudar licitações públicas ou contratos públicos
- c) Fazer tráfico de influência ou qualquer ato que se entenda por suborno ou corrupção junto à administração pública nacional ou estrangeira ou que possa ser entendido como conflito de interesses
- d) Realizar doação, patrocínio, remuneração, premiação ou benefício, direto ou indireto, concedido, oferecido ou prometido a candidatos em campanha eleitoral ou a partido político, em nome da Dona Francisca
- e) Receber ou ofertar a agentes públicos brindes ou cortesias

4.6. Todos os colaboradores, no exercício de suas respectivas funções, devem tomar suas decisões de negócio com base em fatores comerciais legítimos, como preço, integridade das empresas e seus controladores, qualidade, estrutura e atuação no mercado, dentre outros fatores. As contratações devem estar suportadas por real necessidade e em conformidade com as Diretrizes e os controles internos estabelecidos.

Para combater a corrupção e a lavagem de dinheiro, a Dona Francisca, por meio de seus colaboradores e de suas Políticas e práticas de negócio deve ter especial atenção com seus fornecedores e clientes para que atuem com aderência ao Código de Ética e Conduta para Terceiros, garantindo que:

- a) As condições comerciais estejam em conformidade com práticas de mercado
- b) Todos os negócios realizados tenham a devida formalização e registros das condições acordadas
- c) O parceiro de negócio tenha estrutura e reconhecimento no mercado em que atua
- d) Exista comprovação da entrega/recebimento e/ou prestação dos serviços
- e) Os faturamentos estejam em conformidade com a negociação formalizada, seja por

## Política Anticorrupção

meio de pedidos ou suportados por instrumento contratual

- f) As transações realizadas estejam aderentes a todas as leis aplicáveis
- g) As situações atípicas, como utilização de paraísos fiscais, subcontratações, dependência econômica, negociações com *Partes Relacionadas*, sejam avaliadas para prevenção de riscos
- h) Eventuais descontos comerciais ou financeiros, comissões, bonificações e premiações devem ter justo motivo, com rastreabilidade e o racional de cálculo, e em conformidade com os controles de aprovação e monitoramento pelas áreas

4.7. Dentro das práticas de negócio e estratégia da empresa, há situações que podem representar riscos:

- a) Doações: devem ter motivo legítimo e alinhadas com a responsabilidade social da Dona Francisca, submetidos à alçada de aprovação, restrições, formalizações e monitoramento das transações
- b) Patrocínios: devem ser alinhados com as atividades de negócios conduzidos pela Dona Francisca e/ou aos casos de comprovado benefício à coletividade e conforme a estratégia social, como, por exemplo, ações com organizações não governamentais que estejam devidamente homologadas
- c) Cortesias: limitar a valores de baixa materialidade e que não gere qualquer tipo de sentimento de reciprocidade ou que possa ser entendida como alguma influência no processo decisório

4.8. Os registros de informações na Dona Francisca, como contábeis, financeiros, reportes internos e externos, devem cumprir todas as leis, regulamentos, controles internos e práticas contábeis, garantindo a totalidade, tempestividade, correção e aprovações, quando previstas.

4.9. Todos os colaboradores e terceiros que representem a Dona Francisca em processo de licitação pública devem respeitar integralmente as leis e zelar pela integridade e transparência nos processos. São proibidos qualquer tipo de manipulação do processo, combinações com terceiros, práticas de rodízio ou fraude de documentos.

4.10. Os processos em que a Dona Francisca busque operações de fusões e aquisições de ativos com outras sociedades devem conter as avaliações reputacionais destas empresas e de seus controladores.

## 5. GOVERNANÇA E CONTROLE

5.1. A Administração da Dona Francisca possui as reponsabilidades pela execução dos controles estabelecidos e mitigação de riscos, monitoramento das transações, aprovações, prestações de contas e análise dos riscos que possam impactar o negócio.

5.2. A Administração da Dona Francisca também possui a responsabilidade de garantir aderência as melhores práticas de Compliance e sua disseminação, combate à corrupção, tratar as denúncias encaminhadas via Canal de Ética, avaliar a reputação de seus fornecedores e realizar *due diligence* de terceiros.

5.3. A Dona Francisca é submetida a processo de Auditoria Externa que avaliando, de forma independente seus processos, riscos e transações.

5.4. Seguindo a governança estabelecida, as áreas de controle reportam e assessoram os Comitês e a Diretoria com suas análises, destacando-se o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração.

## 6. VIOLAÇÕES

6.1. Os colaboradores que souberem ou suspeitarem de alguma violação desta política têm a obrigação de relatar ao seu gestor imediato, e/ou ao Canal da Ética. A Dona Francisca tem o compromisso de não aplicar retaliação contra a pessoa que fizer a denúncia.

6.1.1. O Canal da Ética, disponível na internet, para o público interno e externo, garante a confidencialidade das informações reportadas, a investigação de todos os incidentes e o anonimato das pessoas que o utilizarem.

6.2. A Dona Francisca jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos ou ilegais. Não há condição de negócio que possa ser exigida para praticar atos indevidos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta Política não é exaustiva das leis aplicáveis e objetiva conscientizar sobre práticas de combate à corrupção e enfatizar condutas proibidas.

7.2. A presente Política de Anticorrupção foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da companhia em 07 de junho de 2021.

DocuSigned by:  
  
83CBAF615F4641C...

---

Marcos Prudente  
Diretor Superintendente

DocuSigned by:  
  
416C44585CB04D6...

---

Paulo Afonso Lopes Kafer  
Diretor